



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1951 1952

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 46/52

INICIATIVA:

DIVERSOS VEREADORES

HISTÓRICO:

Abre o crédito de CR\$ 26.000,00, para fazer face às despesas com a representação do Município de Cachoeiro de Itapemirim, junto ao Congresso Municipalista a ser realizado na cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo.

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

PERÍODO: 1952

PRESIDENTE: ELIAS MOISES

*Nildor*

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

*46/52*

INICIATIVA:- Vereadores: Cesar de Brito Portas Filho - Cicer Moura - Alcyr da Silva Candido - Aureo Valdino - Carlos Fornazier - Astor Dilen dos Santos - Enoch Moreira da Fraga.

HISTÓRICO:- Abre o crédito de R\$ 26 000,00, para fazer face às despesas com a representação do Município de Cachoeiro de Itapemirim, junto ao Congresso Municipalista a ser realizado na cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os documentos que seguem.

*Nildomacini*

- Art. 1º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) para fazer face às despesas com a representação do Município de Cachoeiro - de Itapemirim, junto ao Congresso Municipalista a ser realizado na cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo.
- Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso de que dispuser.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Realizar-se-á no próximo mês de outubro, na cidade de São Vicente, do Estado de São Paulo, o segundo Congresso Municipalista.

Por ocasião do 1º Congresso, realizado na Quitandinha, o nosso município se fez representar por uma embaixada composta pelo Prefeito e por um vereador de cada bancada.

Não é justo que, desta vez, o nosso município - deixe de comparecer a esse conclave, não só para defender os nossos interesses, como também para usufruir benefícios de ordem geral.

Desnecessário se torna uma justificativa mais longa, visto que se trata de um assunto de interesse geral.

Em vista do exposto, espera-se tenha a melhor acolhida por parte dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1952

*Carvalho Brito Costa Filho*  
 \_\_\_\_\_  
*Cicero Moura*  
 \_\_\_\_\_

*Sup. de Polícia*  
 \_\_\_\_\_  
*Senhor Valdir*  
 \_\_\_\_\_

*Carlos Fomazier Santos*  
*Astor de Jesus dos Santos*  
*Ornato Moura da Foz*

3  
Nildon

# CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista o deliberado pela Casa, que nesta data foram distribuídas copias do presente projeto de leis aos senhores vereadores - - - - -

Cach. Itapemirim, 28 de agosto de 1952

Nildon Azeite  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Dispensados, por deliberação da Câmara, os interstícios de leis.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1952

Elias Morjes  
Presidente

As comissões de Justiça e Finanças.

Sla. das Sessões, 28/8/952

Elias Morjes  
Presidente

P A R E C E R

4  
Mildor

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Examinando o projeto de lei nº 46/52, nada temos a opor quanto a sua constitucionalidade.

Apenas, para maiores esclarecimentos, apresentamos a seguinte emenda:

O artº 1º passará a ter a seguinte redação:

Fica aberto o crédito de R\$ 26 000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) para atender às despesas com a ida dos vereadores designados para representar a Câmara Municipal nº 2º Congresso Nacional de Municípios Brasileiros, a se realizar em São Vicente, Estado de São Paulo, de 12 a 19 de outubro de 1952.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1952

Caetano de Brito Costa Filho  
Alvaro de Figueiredo  
Emilio Moura da Trigueira

à comissão  
de finanças  
4.9.52  
Proyssi

COMISSÃO DE FINANÇAS

O presente projeto de lei cuida de abrir um crédito de Cr\$ 26.000,00 para atender às despesas decorrentes da ida da representação do nosso município ao Congresso Municipalista, a ser realizado no Estado de São Paulo.

O projeto foi julgado constitucional pela Comissão de Justiça.

Em seu artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito, pelo recurso de que dispuzer.

Somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1952

sempre da parte da comissão.  
Wagner Cecato  
Dir. Municipal

Pauta para a  
proxima sessão  
25/9/52  
Eloyzes

unanimidad

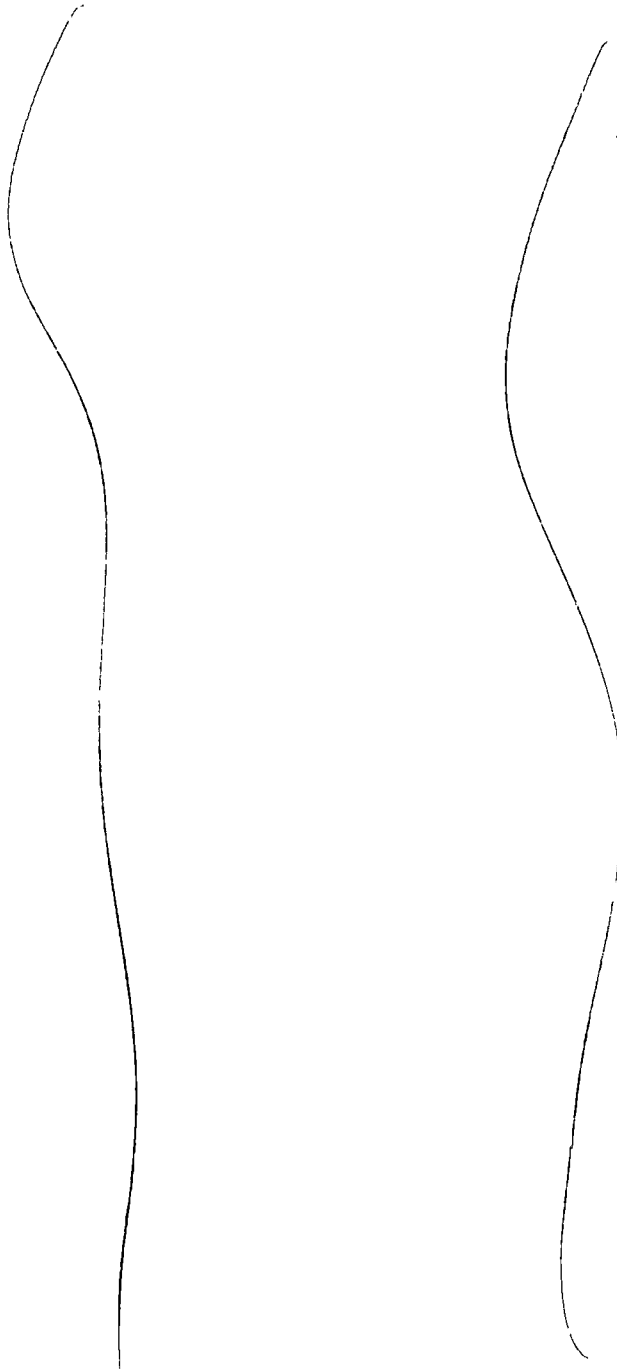
30, 9 52

Elias Mrozes

30, 9 52

30, 9 52

Elias Mrozes



7  
Mildoy

CM-256/52

1

Em, 30 de setembro de 1952

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 46/52, aprovado em sessão extraordinária hoje realizada.

Deacôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

---

Elias Moysés  
Presidente da Camara



8  
Mildoy

PROJETO DE LEI Nº 46/52

- Art. 1º - Fica aberto o crédito de R\$ 26 000,00 ( vinte e seis mil cruzeiros) para atender às despesas com a ida dos vereadores designados para representar a Câmara Municipal no II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a se realizar em São Vicente, Estado de São Paulo, de 12 a 19 de outubro de 1952.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1952

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara

DATA	NÚMERO
28/08/52	044/52
DESTINO:	CÓDIGO:
Arquibó	b.p. 3/3/cm